

PORTARIA nº 2.486/2015

Dispõe sobre designação de Oficial de Justiça *ad hoc*.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso II, do art. 6º da Lei n.º 15.833, de 27 de julho de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução nº 2677/2014 do TCE que determina a este Tribunal que não designe oficial de justiça *ad hoc*;

CONSIDERANDO a determinação constante do Pedido de Providências nº 0001623-80.2010.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Geral de Justiça no processo administrativo nº 8500279-13.2013.8.06.0026;

CONSIDERANDO o princípio do respeito ao concurso público constante do art. 37, inc. II da CF/88.

RESOLVE

Art. 1º As comunicações processuais devem ser realizadas prioritariamente pelos correios ou por meio eletrônico, respeitando as definições e vedações legais.

Art. 2º Fica vedada a designação de Oficiais de Justiça *ad hoc* pelos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único: A proibição a que se refere o *caput* somente não será aplicada nas hipóteses excepcionais em que estejam presentes cumulativamente os seguintes requisitos.

I - ausência ou impedimento de servidores ocupantes dos cargos de Oficial de Justiça ou Analista Judiciário Execução de Mandados, em pleno exercício, na unidade judiciária;

II - que a indicação eventual recaia obrigatoriamente em servidor efetivo do Poder Judiciário Estadual e se destine de forma específica para um ato definido.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1029/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 16 de dezembro de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2015

CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONTRATADA:VM Locadora de Veículos Automotores Ltda.; OBJETO: substituir os veículos constantes no Anexo Único do Contrato que consiste na prestação de serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total, pelo período de 24 meses, para atender à necessidade de deslocamento de servidores e magistrados, bem como assegurar apoio logístico as unidades do Poder Judiciário do interior do Estado e Capital (Lote I), por modelos superiores, que possuem câmbio automático, sem quaisquer ônus adicionais para o TJCE, passando a figurar com a seguinte redação:

Item
Descrição
Quant.
Marca/
Modelo
R\$/
Unidade
Valor Mensal
(R\$)
Valor Total
(R\$) 12 meses

Tipo passeio sedan, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor preta Modelo I
43

NISSAN SENTRA 2.0 2015 SV CVT

2.560,00

110.080,00

1.320.960,00

Valor Global (R\$) 24 meses

2.641.920,00